



Câmara Municipal de São Gotardo

Câmara Municipal de São Gotardo (MG)
Gabinete do Vereador Roberto Carlos de Oliveira

PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº 85/2026

Excelentíssimo Senhor
Rithelle Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo (MG)

RECEBEMOS

20 / 05 / 2026
[Assinatura]

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, vereador que este subscreve, usando das prerrogativas e direitos que lhe são conferidos pelo mandato eletivo, como legítimo representante do povo, no regular e pleno exercício de suas atribuições parlamentares – conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa – vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal, propor a presente **INDICAÇÃO**, de modo a sugerir:

QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, USANDO DE SUAS PRERROGATIVAS, ESTUDE A POSSIBILIDADE DE PROVIDENCIAR, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, A REFORMA E RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO VICENTE, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DANIFICADAS, REPAROS ESTRUTURAIIS, CORREÇÃO DE INFILTRAÇÕES, REVISÃO DAS INSTALAÇÕES PLUVIAIS E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À GARANTIA DA SEGURANÇA, SALUBRIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Conforme constatado *in loco*, bem como mediante relatos de servidores públicos da área da saúde, usuários do sistema municipal e moradores das regiões atendidas pela referida Unidade Básica de Saúde, a estrutura do telhado da UBS São Vicente apresenta sinais de desgaste, infiltrações, goteiras e comprometimento estrutural, situação que vem causando

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

preocupação quanto à adequada conservação dos prédios públicos e à regular prestação dos serviços essenciais de saúde.

A Unidade Básica de Saúde constitui equipamento público indispensável à efetivação do direito fundamental à saúde, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas voltadas à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Constituição Federal também impõe à Administração Pública a observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e supremacia do interesse público, sendo dever do Poder Público zelar pela adequada manutenção, conservação e funcionamento dos bens públicos utilizados na prestação de serviços essenciais à coletividade.

Além disso, a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece que compete ao Poder Público **garantir condições adequadas ao funcionamento das unidades de saúde, assegurando estrutura física compatível com a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos de saúde.**

A precariedade estrutural do telhado da referida UBS pode ocasionar infiltrações em consultórios, salas de atendimento, recepção, áreas de vacinação e demais dependências internas, comprometendo diretamente a segurança de pacientes, servidores e usuários, além de colocar em risco equipamentos eletrônicos, medicamentos, mobiliários, documentos públicos e insumos essenciais ao funcionamento da unidade.

Importante destacar que a presença de infiltrações e umidade excessiva favorece a proliferação de fungos, mofo e agentes nocivos à saúde, circunstância incompatível com ambientes destinados à prestação de atendimento médico, enfermagem, vacinação e demais serviços de atenção básica. Tal situação afronta diretamente os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da proteção à saúde pública.

Sob o aspecto administrativo, a adoção de medidas preventivas de manutenção predial revela-se providência necessária e economicamente vantajosa, considerando que a

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

ausência de reparos imediatos tende a agravar os danos estruturais, aumentando significativamente os custos futuros com reformas mais amplas, substituição de equipamentos danificados e recuperação estrutural das unidades.

A presente Indicação também encontra respaldo na competência administrativa atribuída ao Município pela Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, que conferem ao Poder Executivo Municipal o dever de administrar, conservar e proteger os bens públicos municipais, promovendo medidas voltadas à adequada prestação dos serviços públicos locais, em especial os relacionados à saúde pública.

Ressalta-se, ainda, que o período que antecede a estação chuvosa demanda atuação preventiva e imediata da Administração Pública, considerando que o aumento do volume de chuvas tende a agravar infiltrações, vazamentos e danos estruturais já existentes, podendo comprometer o funcionamento regular da unidade de saúde justamente em período de maior necessidade de atendimento à população.

A adoção antecipada das medidas de reforma e manutenção do telhado representa providência de relevante interesse público, destinada a assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, maior segurança aos usuários do sistema público municipal e preservação do patrimônio público pertencente ao Município de São Gotardo.

Ademais, a realização da reforma antes do período chuvoso atende aos princípios da prevenção administrativa, eficiência da gestão pública e continuidade do serviço público essencial, evitando paralisações, prejuízos ao atendimento da população e agravamento das condições estruturais da unidade.

Por fim, considerando a relevância da UBS São Vicente para a rede municipal de atenção básica, bem como a necessidade de garantir ambiente seguro, salubre e adequado ao atendimento da população, revela-se plenamente justificável e necessária a adoção urgente das providências ora indicadas.

Isto posto, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que Vossa Excelência se digne a encaminhar a presente **INDICAÇÃO** ao Poder Executivo Municipal.



Câmara Municipal de São Gotardo

Na certeza de contar com o pronto atendimento desta Indicação, espera deferimento e reitera votos de elevada estima e distinta consideração.

São Gotardo (MG), 25 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

Vereador

Câmara Municipal de São Gotardo (MG)

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000